PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 152/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 070/2020, Pregão SRP nº 008/2020 – Ata de Registro de Preços nº 0102020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a EMPRESA LIMA E ABRAHÃO LTDA, referente a aquisição de Kit Uniforme para Merendeiras (touca, jaleco e avental) visando atender demandas das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2020.
Gestor Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula: 712.414-1
Fiscal Titular: Marcela Maia Ferraz – Matrícula: 711603-02
Fiscal Substituto: Regina Amélia Braga Alves – Matrícula: 542.928-1
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SASDH Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE CARÁTER EXCEPCIONAL
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em conformidade com o Edital nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.846, de 24 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, referente a homologação do resultado do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionados, para a entrega dos documentos indicados no ANEXO II do Edital do concurso:
1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.
1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar-se utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial, e munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.
Data: Até 04 de setembro de 2020 (sexta-feira).
Horário: 8h às12h | 14 às17h
Local: Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Rio Branco – SASDH.
Endereço: Rua do Aviário, 972, Aviário.
1.2 O candidato deverá agendar sua apresentação através contato 3211-2473, para que não haja aglomeração.
1.3 O candidato deverá estar munido de todos os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição para fins de análise e demais providências.
1.4 O candidato que não apresentar os anexos informados no ato da inscrição, terá seu contrato cancelado imediatamente e poderá responder processo administrativo e demais providências cabíveis.
1.5 Os candidatos aprovados no concurso que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
1.6 São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009, e item 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, ter:
I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - Possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica oficial;
VII - Ter boa conduta;
VIII - Possuir inscrição definitiva no Conselho Regional;
IX - Ter sido previamente habilitado em concurso público simplificado, ressalvado o provimento para os cargos de livre provimento em comissão e as funções de confiança.
Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de condições específicas, a serem fixadas no regulamento do concurso.
1.7 Para a contratação o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo comprovado por diploma de conclusão do curso, ou declaração emitida pela instituição de ensino, acompanhada por inscrição no Conselho de Classe, diploma de curso de pós graduação exigido para a função, o registro ou declaração no órgão de classe, CNH categoria D ou superior e idade mínima de dezoito anos completos.
1.8 O candidato convocado terá sua contratação efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios para o ato.
1.9 A lotação funcional dos candidatos será a critério exclusivo da SASDH, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, inclusive podendo trabalhar em escala de plantões noturnos, finais de semana e feriados.
1.10 Considerando o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as pessoas pertencentes ao grupo consideradas vulneráveis frente ao COVID-19, fica destacado aos candidatos inscritos que, o concurso ora realizado trata-se de uma iniciativa que visa minimizar os efeitos do Coronavírus SARS-CoV-2 pela política de Assistência Social-SUAS e Direitos Humanos, desse modo, os novos contratados poderão atuar diretamente no atendimento aos atingidos, tornando-se incoerente e inadmissível a contratação de candidatos do grupo de risco ou qualquer outra condição de saúde que impeça no atendimento às pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19, conforme item 1.10 do Edital do concurso, amparado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica nº 2020.02.0005444.
1.11 O prazo de validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da pandemia do COVID-19, desde que não exceda 24 meses.
1.12 A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, e poderá ser rescindida de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada, a interesse da administração.
1.13 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos terá pleno direito em solicitar informações, documentos ou exames adicionais para a contratação do candidato.
MOTORISTA
Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
5	JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS BEZERRA	NÃO	SASDH1596058834832	88.00
6	JEFFREY DA SILVA CAETANO	NÃO	SASDH1595994519184	88.00

AGENTE SOCIAL
Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
27	ANGELANE CARLOS DE QUEIROZ	NÃO	SASDH1596060601869	56.00
28	CLAISNER DE CASTRO DE LIMA	NÃO	SASDH15960716871045	56.00
29	EDSON LUIZ BRAGA	NÃO	SASDH15961546482238	56.00

AGENTE SOCIAL – Pessoas que declararam Deficiência

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
3	FRANCIMARA MOURA DOS SANTOS	SIM	SASDH15961558002271	38.00

PSICÓLOGO
Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
8	JESSICA SANTOS MOURA	NÃO	SASDH15960742831088	61.00
9	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	SASDH1596047723590	60.00

ASSISTENTE SOCIAL
Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
8	SUELY FERREIRA DE ALMEIDA	NÃO	SASDH1596045318551	63.50
9	ROSIMEIRE DA SILVA MONTEIRO MAIA	NÃO	SASDH15961281501515	63.50

PEDAGOGO
Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
1	GIRLANDA DA SILVA GOMES	NÃO	SASDH15962511122934	77.00
2	CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA	NÃO	SASDH15961259441472	75.00

COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
1	MIRCLEIDE TAVARES MOTA	NÃO	SASDH159598345420	75.00

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
1	MARILANDIA DE ARAUJO NERI	NÃO	SASDH15961291071538	71.50
2	IVANIR MARIA DE SOUZA CLOSS	NÃO	SASDH15961402741811	71.00
3	RAIMUNDA NERY DA SILVA	NÃO	SASDH15961534022210	61.00
4	EVERLANE DANIELE EVARISTO DE SOUZA	NÃO	SASDH159598415733	60.00

ANEXO II
1. CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
2. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA PARA OS CARGOS EM QUE FORAM EXIGIDOS;
3. PIS/PASEP (CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL), (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
4. COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA SALÁRIO EM AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
5. TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
6. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;
7. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTORIO ELEITORAL);
8. CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL);
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA;
11. CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONAUTICA;
12. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) QUE O CONSIDERA APTO FÍSICA E MENTALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
13. LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PNE);
14. DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL (PARA OS CARGOS ESPECÍFICOS); (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
15. REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE VÁLIDO QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO; (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
16. ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE); (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
17. CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO DOMICÍLIO DO CANDITADO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL);
18. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS (ANEXO III) – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH;
19. DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO IV); – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH;
20. DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (ANEXO V); – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH;
21. FICHA DADOS PESSOAIS DE SERVIDOR PREENCHIDAS (ANEXO VI); – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH;
22. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO VII); – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH;
23. 02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.
Rio Branco, 28 de agosto de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA PADRE PEREGRINO CARNEIRO DE LIMA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PADRE PEREGRINO CARNEIRO DE LIMA

RESOLUÇÃO Nº 001/CEUExPPCL/2020 Rio Branco - AC, 26 de agosto de 2020.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx PADRE PEREGRINO CARNEIRO DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Valéria Nascimento Vieira - Presidente
Helenardson Vasconcelos da Cunha
Valdirene Pinto da Silva
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Padre Peregrino Carneiro de Lima, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09 de 02 de março de 2011, Resolução Nº 16 de 09 de dezembro de 2015, Resolução Nº 08 de 16 de dezembro de 2016 e Nº 06 de 27 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 26 de agosto de 2020

Edileuda Amorim de Souza Fernandes
Presidente do Conselho Escolar/UEx Padre Peregrino Carneiro de Lima.

MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RITA BATISTA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFESSORA RITA BATISTA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UExPRB/2020. Rio Branco – AC 26 de agosto de 2020.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/ PROFESSORA RITA BATISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:
Resolve:
Art. 1º Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Nazaré da Silva Gomes – Presidente;
Odilânia Reis Ferreira;
Solange Freitas do Nascimento
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades do Centro de Educação Infantil Professora Rita Batista, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011 e Nº 10 de 18 de abril de 2013, Nº 15 de 10 de julho de 2014, Nº 06 de 27 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC 26 de agosto de 2020

Elane de Souza Carneiro
Presidente do Conselho Escolar/UEx Professora Rita Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 002/2020
A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada Aquisição 1 (um) Certificado Digital A3 c/ aquisição de token para Pessoa Jurídica, a ser utilizado em operações no site da Receita Federal do Brasil, para o envio de obrigações acessórias, desta Superintendência, tais como: GFIP, RAIS, DIRF, além de consultas, conforme a Instrução Normativa CGM n°002 de 17 de julho de 2020, publicados no DOE Nº 12.843 de 21 de julho de 2020.